



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9262 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 02/2023 PPGENF

Processo nº 23087.012609/2023-19

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF), torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de discente para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) em conformidade ao Edital 30/2023 segunda chamada 2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. OBJETIVOS

O presente Edital destina-se à seleção de um discente do Curso de Doutorado para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, por meio do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior. Tem por objetivos:

- I. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-graduação no Brasil;
- II. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no PPGENF, no Brasil e no exterior;
- IV. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica do PPGENF aos centros internacionais de excelência;
- V. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar ao bolsista o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII. Fortalecer o PPGENF e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte do estudante do PPGENF;
- IX. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. COMPETE A CAPES

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

3. COMPETE AO DISCENTE

- I. Cumprir as normas com relação ao Edital 30/2023 Segunda Chamada 2023 da CAPES;
- II. Adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES – Portaria CAPES 289 de 28 de dezembro de 2018;
- III. Retornar obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese;
- IV. Requerer a suspensão da bolsa à Comissão de Bolsas do PPGENF.

4. ELEGIBILIDADE

- I. Discentes que estejam regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PPGENF;
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- III. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no PPGENF que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- VII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- VIII. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa e requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré existente;
- IX. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- X. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XI. Ter a declaração de fluência linguística do orientador do Brasil e do coorientador do exterior, conforme os modelos dos Anexos 1 e 2

5. NÚMERO DE VAGA

I. Será concedida uma vaga para o discente do Curso de Doutorado.

II. De acordo com o Edital 30/2023 Segunda Chamada da CAPES, o PPGENF poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

6. DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa é de três a seis meses correspondendo, portanto, de três a seis mensalidades.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

7.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

8. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

8.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

9. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 22 a 24 de novembro de 2023 pelo e-mail: ppgenf@unifal-mg.edu.br

O candidato deverá enviar no ato da inscrição:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido

II. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem,

justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior;

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil,

VIII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - Referente ao item VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo 3;

10. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

As propostas submetidas serão analisadas pela Comissão de Bolsas e seguirá a seguinte etapa: Análise do plano de pesquisa que deverá conter: a) cronograma, metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; b) relevância dos resultados esperados com potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião.

As propostas serão analisadas e pontuadas, sendo classificadas em ordem decrescente de pontuação.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da Análise do Projeto será publicado na página do PPGENF, a partir do dia 4 de dezembro de 2023.

Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação do resultado do plano.

Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

O resultado final da seleção será publicado na íntegra, na página do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UNIFAL-MG, a partir do dia 07 de dezembro 2023.

12. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Responsável
Período de Inscrições	22 a 24 de novembro	Candidato

Seleção	30 de novembro a 01 de dezembro	Comissão de Bolsas
Resultado	a partir de 04 de dezembro	Comissão de Bolsas
Interposição de recurso	05 e 06 de dezembro de 2023	Candidato, Comissão de Bolsas e Colegiado do PPGENF
Resultado Final do Edital	07 de dezembro	Comissão de Bolsas
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	07 a 18 de dezembro	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 19 a 22 de dezembro de 2023	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas	27 de dezembro de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a Junho de 2024	Bolsista

O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com o Edital CAPES Segunda Chamada 2023.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação de Enfermagem, cabendo recurso de decisão à Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós- graduação da UNIFAL-MG.

Alfenas, 13 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Namie Okino Sawada
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Namie Okino Sawada, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**, em 13/11/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1136421** e o código CRC **B5779851**.

ANEXO AO EDITAL Nº 02/2023 PPGENF

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma(língua estrangeira) como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior. É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

Universidade Federal de Alfenas-MG

Anexo 2

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no

idioma..... (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição. Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

() Reuniões de trabalho referente à pesquisa

() Entrevista

() Outros contatos anteriores.Descreva:.....

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão. É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES no Exterior

Anexo 3

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos; c.IELTS

(International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com

h. 2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k. 5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade; c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.